

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

493/2023

Os Vereadores **Marcelo Favaleça e Renato Ferraz**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Indicam ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no sentido de realizar estudos visando a elaboração de **um Decreto regulamentando medidas para que no caso de violência doméstica e familiar, o agressor seja obrigado a ressarcir todos os danos causados inclusive ressarcir os custos do Sistema Único de Saúde (SUS), relativos ao tratamento dessas vítimas, conforme descreve o §4º do art. 9º da Lei nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha).**

JUSTIFICATIVA:

Implantada em 7 de agosto de 2006 a Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha), criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.


Em 2019 por meio da Lei nº13.871 de 17 de setembro de 2019 a (Lei Maria da Penha), foi alterada para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e ainda aos dispositivos de segurança por elas utilizados. Com a nova legislação o §4º do art. 9º da respectiva lei ficou estabelecido que *"Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços."*


Isto posto, este vereador sugere que a Administração Municipal realize estudos para a criação de um Decreto Municipal regulamentando medidas para que os agressores de violência doméstica e familiar contra a mulher paguem os custos do Sistema Único de Saúde (SUS), relativos ao tratamento dessas vítimas, a fim de cumprir o disposto na Lei Maria da Penha.

Importante mencionar que, recentemente a cidade de Fernandópolis/SP regulamentou por meio do Decreto nº9.539/2023 medidas de indenização dos custos do SUS para agressores de mulheres, conforme matéria em anexo.

Daí a razão da presente sugestão que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
05 de dezembro de 2023


RENATO FERRAZ
Vereador - PSDB


MARCELO FAVALEÇA
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

07 DEZ. 2023

PROT. Nº816

PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

12 / 12 / 2023

[Início](#) › [Notícias](#) › Saúde

Agressores de mulheres em Fernandópolis vão ressarcir todos os custos do SUS

Projeto realizado entre a Prefeitura e a Polícia Civil estabelece fluxo de trabalho local entre as instituições

27/11/2023 às 14h27



Em coletiva realizada na manhã desta segunda-feira, 27, foi feita a divulgação oficial, bem como os esclarecimentos, do **Decreto nº 9.539/2023** que impõe medidas de indenização dos custos do SUS para agressores de mulheres.

Após dois meses de estudos entre Prefeitura (*Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Saúde, Procuradoria Jurídica*) e Polícia Civil (*Delegacia Seccional de Fernandópolis*), o prefeito André Pessuto editou o referido Decreto que tem como objetivo disciplinar o fluxo de trabalho entre a Prefeitura e a Polícia Civil, regulamentando o procedimento de cobrança por

parte da Administração Pública Municipal dos valores a serem ressarcidos ao Sistema Único de Saúde, ação que visa implementar o §4º do art. 9º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

CÓPIA

O evento contou com a presença do prefeito André Pessuto, do delegado Seccional de Polícia, Dr. Everson Aparecido Contelli; procurador geral do município, Dr. Gerson Januário Júnior; Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Francischeti; vice-presidente da OAB, Dra. Angela Takai; Ten. Cel. PM Mário Luciano Siconeli, comandante do 16º BPMI; vereadores Alton José dos Santos e Gustavo Pinato; Dra. Sarah Marques de Souza, delegada da Delegacia de Defesa da Mulher; secretários municipais; equipe do SAMU; membros da "OAB para Mulheres"; funcionários da Santa Casa, representantes do Conselho Municipal da Saúde; assessores dos deputados Analice Fernandes e Fausto Pinato.

SOBRE O PROJETO

O Projeto faz parte de ações que visam a solução do sistema de justiça criminal do Poder Público e da sociedade para apresentar medidas efetivas para o enfrentamento do fenômeno criminal que atinge a mulher em situação de violência doméstica e familiar. Fernandópolis será um dos primeiros municípios do Brasil a efetivamente cumprir o disposto na 'Lei Maria da Penha'.

"Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial à mulher, fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços", cita a Lei.

Na prática, o Protocolo faz com que as informações da Polícia Civil sobre agressores cheguem a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Saúde, ou seja, a denominada investigação criminal dialógica.

Atualmente 100% do custo do tratamento pelo SUS é coletivizado, distribuído entre toda a sociedade. O Programa que funcionará como projeto piloto em Fernandópolis pretende reverter essa situação, além de alertar a sociedade para a necessidade de discutir múltiplos fatores para o enfrentamento, não apenas pelo Direito Penal da violência doméstica no país.